



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente – SEA  
Instituto Estadual do Ambiente – INEA

## ATO DO CONSELHO

### RESOLUÇÃO INEA Nº 151 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE 20  
(VINTE) CAMINHÕES “TIPO BAÚ” AOS  
MUNICÍPIOS FLUMINENSES  
HABILITADOS, COMO DONATÁRIOS,  
POR MEIO DE CRITÉRIO TÉCNICO  
ESTABELECIDO PELA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE  
RESÍDUOS SÓLIDOS.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**, no uso das atribuições legais,

#### CONSIDERANDO:

- a atribuição precípua desta Secretaria de Estado, como órgão responsável pela normatização, regulamentação e formulação de políticas públicas na área ambiental,
- que compete ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA, nos termos do art. 2º da Lei nº 5.101/2007, a função de executar as políticas estaduais do meio ambiente, de recursos hídricos e de recursos florestais,
- a execução do projeto “Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos no Estado do Rio de Janeiro”, aprovado pelo FECAM através da Deliberação Executiva nº 328, de 02 de maio de 2017 (Processo nº E-07/001/146/2017)



SECRETARIA DE  
ESTADO DO AMBIENTE

**inea** instituto estadual  
do ambiente

- a Lei nº 8.666, de 12/06/1993, que regulamenta o art. 37 XXI, da Constituição da República, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências,
- a Lei Estadual nº 279, 04/12/1979, que aprova o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências, e
- o critério técnico estabelecido pela Superintendência de Gestão de Resíduos Sólidos para execução do projeto “Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos no Estado do Rio de Janeiro”, habilitando Municípios para receberem a doação de 20 “caminhões tipo baú” adquiridos pelo INEA com recursos do FECAM, para implantar e/ou suplementar os programas municipais de coleta seletiva,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam definidos, na forma prevista no Anexo desta Resolução, os 20 (vinte) Municípios do Estado do Rio de Janeiro que serão contemplados com caminhões “tipo baú”, adquiridos pelo INEA, com recursos do FECAM, por serem habilitados critérios técnicos estabelecidos pela Superintendência de Gestão de Resíduos Sólidos da Secretaria de Estado do Ambiente para a execução do projeto “Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos no Estado do Rio de Janeiro”.

**Art. 2º.** Compete à Coordenadoria Executiva e de Planejamento as providências necessárias para a celebração dos termos de doação com os municípios relacionados.

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2018.

**MARCUS DE ALMEIDA LIMA**

Presidente do Instituto Estadual do Ambiente

Publicada em 05.03.2018, DO nº 41, página 14.

## ANEXO

<b>Processo Administrativo nº</b>	<b>Município</b>
E-07/002/1780/2018	Cantagalo
E-07/002/1782/2018	Armação de Búzios
E-07/002/1784/2018	Itaperuna
E-07/002/1786/2018	Miracema
E-07/002/1788/2018	São João da Barra
E-07/002/1792/2018	Barra do Pirai
E-07/002/1794/2018	Bom Jardim
E-07/002/1796/2018	Carmo
E-07/002/1798/2018	Iguaba Grande
E-07/002/1800/2018	Itaocara
E-07/002/1804/2018	Santa Maria Madalena
E-07/002/1806/2018	Valença
E-07/002/1808/2018	Vassouras
E-07/002/1810/2018	Pirai
E-07/002/1812/2018	Quissama
E-07/002/1813/2018	Rio das Flores
E-07/002/1815/2018	São Sebastião do Alto
E-07/002/1817/2018	Trajano de Moraes
E-07/002/1819/2018	Três Rios
E-07/002/1821/2018	Arraial do Cabo